

PREFEITURA OFERECE CAPACITAÇÃO SOBRE CUIDADOS PALIATIVOS

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria de Saúde, realizou na quinta-feira, 05, o 1º Seminário Sobre Cuidados Paliativos, com o tema “Qualidade de Vida e Bem-Estar dos Pacientes Oncológicos”.

O evento, no auditório do Centro Municipal de Educação Padre Manuel, reuniu profissionais da rede municipal de saúde para palestras com especialistas como Dr. Ernani Costa Mendes, que atualmente é o Coordenador dos cursos de Especialização em Cuidados Paliativos com ênfase na Atenção Primária à Saúde e Direitos Humanos da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ); pela Dr^a Patrícia da Silva Olário, professora e pesquisadora da Escola de Enfermagem Anna Nery, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e da Dr^a Marléa Crescêncio Chagas, professora e pesquisadora do EEAN, também da UFRJ. Representando o Município, a Secretária Municipal da Mulher, Marcia Azeredo, e a coordenadora do Centro de Atenção ao Paciente Oncológico, o CAPO.

O objetivo foi capacitar os profissionais sobre cuidados paliativos, que, segundo a OMS, visam melhorar a qualidade de vida de pacientes e familiares enfrentando doenças graves, controlando



sintomas e oferecendo suporte físico e emocional. A abordagem foca no cuidado integral, mesmo quando a cura não é possível.

Em Saquarema, a Prefeitura criou o Centro de Atendimento ao Paciente Oncológico (CAPO). A unidade oferece diversos serviços para os pacientes, moradores de Saquarema, que estão realizando tratamento contra o câncer. O CAPO oferece serviços de atendimento social, jurídico e psicológico voltado aos pacientes oncológicos, com o intuito de fortalecer os laços entre os pacientes diagnosticados, além de oferecer acolhimento, informação e maior envolvimento em atividades preventivas e sociais. Outro objetivo do Centro é esclarecer sobre os

direitos do paciente com câncer e melhorar sua condição de vida com objetivo de fortalecer sua autoestima.

O Centro de Apoio ao Paciente Oncológico funciona no mesmo endereço da Secretaria Municipal da Mulher, na Rua Estudante Elcira de Oliveira Coutinho, nº16 Bacaxá (esquina da Ricamar Pneus). O local está aberto de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Thais Oliveira de Sousa Amorim

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico**
Celio Ricardo de Almeida Pereira
(interino)

**Secretário Municipal dos
Direitos dos Animais**
Kaio Luiz da Silva Ferreira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

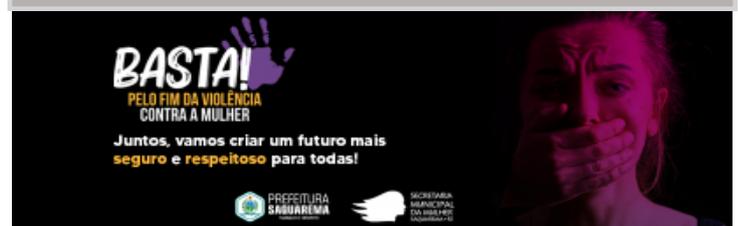
Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.....	04
Conselho Municipal da Cidade.....	08
Câmara Municipal de Saquarema.....	08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	09



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.924 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, em razão das celebrações do Natal e do Ano Novo, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 10 de dezembro de 2024.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

Processo Administrativo nº 15.648/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 90005/2024.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: JRB Comércio Locações e Serviços de Impressão LTDA – CNPJ nº 04.205.619/0001-93.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

Valor Total do Contrato: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0010.2.163;

ND 3.3.90.39.63.00;

Fonte 170401;

PT 04.122.0010.2.163;

ND 3.3.90.39.63.00;

Fonte 270401.

Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2024.

Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 15.648/2024
Contrato nº 145/2024.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – Ficam designados os servidores Nathália Israel de Mattos – matrícula nº 8072, para exercer a função de gestor, Joel Pereira Rufino – matrícula nº 54968, para exercer a função de fiscal técnico e Fábio Ximenes Chaves Vidal – matrícula nº 8455, para exercer a função de fiscal administrativo, do referido contrato.

3 - Compete ao gestor e fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 05 de dezembro de 2024.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

Processo Administrativo nº 21.445/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90033/2024.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Auto Posto Bacaxá Saquarema LTDA - CNPJ nº 40.161.465/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 951.340,20 (novecentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 12.122.0014.2.127;

ND 3.3.90.30.01.00;

Fonte 150001;

PT 12.361.0014.2.237;

ND 3.3.90.30.01.00;

Fonte 157300.

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 21.445/2024
Contrato nº 144/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S10, para atender a frota de veículos próprios e locados atrelados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

1 – Termo de designação de servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 8º e do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – Ficam designados os servidores Welinton Figueiredo – matrícula nº 9496958, para exercer a função de gestor, Suelen dos S. Cardoso – matrícula nº 931278, para exercer a função de fiscal técnico e Antonio Carlos P. A. Junior – matrícula nº 951311, para exercer a função de fiscal administrativo, do referido contrato.

3 - Compete ao gestor e fiscais do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 09 de dezembro de 2024.
Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SAQUAREMA – SÉRIE A - 2024

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A de Saquarema/RJ, será regido pelas regras Oficiais de Futebol, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e pelo que dispuser este regulamento.

Art. 2º O Campeonato tem como objetivo promover a união, a amizade, a alegria, a integração e o lazer dos diversos bairros e das comunidades esportivas de Saquarema/RJ, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município.

Art. 3º O Campeonato é realizado pela Prefeitura de Saquarema e organizado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo de Saquarema (SMELT), através de uma Comissão Organizadora.

Art. 4º A Fórmula de disputa, as datas, horários e locais desta competição, a exceção das fases finais, que poderão sofrer alteração, constam na tabela de jogos, em anexo a este regulamento, após aprovada pela Comissão Organizadora e estarão publicadas no aplicativo do campeonato: <https://copafacil.com/-ge1q>

Art. 5º Os representantes da equipe mandante do jogo são responsáveis pela segurança, integridade física e moral dos Atletas, Árbitros e Torcedores.

Art. 6º As equipes inscritas neste campeonato são obrigadas a disputar as etapas que lhe cabem até o final, sob pena de exclusão dos campeonatos dos anos subsequentes.

Art. 7º A equipe que não comparecer por 2 (duas) ou mais partidas (W.O), será eliminada do campeonato atual e do ano seguinte.

Parágrafo único. O não comparecimento a uma partida sem motivo justificável, (apresentar notas fiscais, R. O. Policial

ou qualquer outro documento) ou só para beneficiamento da equipe em eventuais combinações de resultado. As mesmas equipes que praticarem, também serão eliminadas da competição atual e do ano subsequente.

CAPÍTULO 2

DA ORGANIZAÇÃO DA TABELA DE JOGOS

Art. 8º A tabela de jogos será a constante deste regulamento.

§1º O mando de campo da partida será sempre do clube que figurar a esquerda da Tabela de Jogos.

§2º Sempre que houver necessidade em trocar o uniforme por decisão da arbitragem, esta troca caberá ao clube mandatário. Todos os jogadores deverão estar devidamente uniformizados de acordo com as regras do futebol e deverão permanecer a disposição do treinador no banco de reservas.

§3º Quanto ao uniforme de jogo, a cor da camisa passa a ser imprescindível, que sejam diferentes, já o short, caso não seja possível a troca, não é impedimento para que haja a partida.

Art. 9º Não será permitido, em todo o campeonato a inversão do mando de campo e o comum acordo entre as equipes, salvo motivo de força maior plenamente justificável e a critério da Comissão Organizadora.

Art. 10 A Classificação das equipes na primeira fase será regida pelo sistema de pontos ganhos, observando os seguintes critérios:

a) Por vitória 3 (três) pontos;

b) Por empate 1 (um) ponto;

c) Derrota 0 (zero) ponto.

Art. 11 Caberá a Comissão Organizadora o gerenciamento técnico - administrativo do campeonato e ainda:

a) Elaborar a tabela dos jogos;

b) Designar e alterar dia, hora e local para as partidas;

c) Escalar árbitros e assistentes;

d) Homologar ou não o resultado dos jogos, levando em conta as súmulas e o relatório do árbitro;

e) Convocar a Comissão Organizadora, Junta de Julgamento e Árbitros para reuniões e esclarecimentos, sempre que houver a necessidade.

CAPÍTULO 3

DAS OBRIGAÇÕES, DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 12 A equipe que couber o mando da partida, além de todas as medidas de ordem administrativas e técnicas indispensáveis à segurança no campo de jogo, à normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, compete:

I - Zelar pelos estádios, bem como pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que neles compareçam e por eventuais danos de qualquer natureza, de forma a isentar de responsabilidade a Coordenação.

II - Providenciar para que, até 1 (uma) hora, antes do início da partida, o campo de jogo esteja devidamente marcado, conforme Regra 1 (Regras do Jogo de Futebol). Caso haja a realização de preliminar a equipe mandante deverá ter material e pessoal disponível para fazer as marcações ou reparar as redes e ainda outras providências, segundo as determinações do árbitro da partida principal;

III - Manter no campo de jogo, 2 (duas) bolas novas ou em condições, aprovadas pelo árbitro, em conformidade com o disposto na Regra II da Internacional Board;

IV - Dispor no campo um banco de reservas para os jogadores e equipe técnica e vestiário para arbitragem é obrigatório em todos estádios, devendo oferecer segurança e estar razoavelmente distante do contato direto com a torcida;

V - Todas as equipes devem apresentar um segundo mando de campo, para que, em caso de imprevistos, como alagamentos sob chuvas fortes ou qualquer outro fato, o campeonato não seja prejudicado. Considerando que essa necessidade já foi solicitada e acordada via grupo WhatsApp e em reunião (08/10/2024). O não cumprimento desta medida, em caso de impossibilidade de jogo no campo, a equipe mandante poderá perder os pontos da partida, sob julgamento da comissão organizadora. A equipe tem até às 18h do dia anterior da partida para avisar da alteração do campo a comissão organizadora.

CAPÍTULO 4

DO ADIAMENTO, DA SUSPENSÃO, DA IMPUGNAÇÃO, DA AUSÊNCIA E DA

VALIDADE DA PARTIDA

Art. 13 Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora, desde que o faça até 3 (três) horas antes do seu início, dando-se ciência aos representantes das equipes interessadas e ao árbitro da partida.

Parágrafo único. Quando a partida for adiada pela Coordenação, por seu representante ou pelo árbitro do Jogo, caberá a mesma, a decisão sobre a nova data e local para a realização da(s) partida(s) em questão, observando o que preconiza o regulamento e o CBJD.

Art. 14 O Árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da partida, acerca do adiamento, bem como para decidir no campo a respeito da interrupção ou suspensão da mesma. Em tais casos o Árbitro fará chegar a Comissão Organizadora um relatório minucioso dos fatos, na forma do artigo 58 do CBJD.

§1º Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança;
- b) Maus estados do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Falta de marcação do campo, ou marcação deficiente;
- e) Conflitos ou tumultos graves no campo de jogo ou no Estádio;
- f) Invasão generalizada do campo de jogo.

§2º Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior com a partida já iniciada, o árbitro aguardará 20 (vinte) minutos para que cessem os motivos que deram causa a interrupção, se não cessarem, suspenderá a partida, encaminhando o relatório circunstanciado à Comissão Organizadora que assim procederá:

I - Se a equipe que houver causado a suspensão, estiver vencendo a partida, será declarada perdedora, pelo escore de 1 x 0 (um a zero); se for perdedora sua adversária será declarada vencedora prevalecendo o resultado constante no placar, no momento da suspensão.

II - Se a partida estiver empatada a equipe que houver dado causa a suspensão, será declarada perdedora, pelo escore de

1 x 0 (um a zero).

III - Nos casos dos incisos anteriores os pontos serão revertidos à equipe adversária.

IV - A equipe cuja torcida invada o campo de jogo, mesmo após os 30 (trinta) minutos da 2ª etapa, provocando distúrbios impedindo o prosseguimento da partida, o árbitro aguardará 20 (vinte) minutos, não cessando a causa, suspenderá a partida e a equipe será declarada perdedora, mesmo que o placar lhe esteja favorável. O novo placar será de 1x0 (um a zero) contra a equipe cuja a torcida causou o impedimento do jogo. O relato deverá constar em súmula e será analisado pela Comissão Organizadora.

Art. 15 Se a suspensão da partida ocorrer sem que qualquer uma das equipes disputantes der causa aos fatos, a Coordenação adotará as seguintes decisões:

a) Se a suspensão da partida ocorrer até o momento em que seja decorrido os 15 (quinze) minutos do segundo tempo, a partida será marcada uma nova data para a continuação da mesma do minuto interrompido até seu final, só podendo atuar os mesmos atletas que assinaram a súmula.

b) Se a suspensão ocorrer depois de decorridos 15 (quinze) minutos do segundo tempo, a partida será considerada encerrada, mantida o resultado de campo obtido até o momento da suspensão do jogo.

§1º Só poderão participar da nova partida os atletas que, no momento da suspensão, estavam participando efetivamente da mesma e que tinham assinado a súmula do jogo, mesmo na qualidade de suplente.

§2º Uma partida só poderá ser adiada no caso de falecimento de algum atleta ou representante da equipe inscrito na competição e mediante ao pedido com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas do jogo à Comissão Organizadora. E em todos os casos, quando solicitado será feito um minuto de silêncio em homenagem. A solicitação deverá ser feita através do e-mail: futebolsaquaremasmelt@gmail.com

Art. 16 Qualquer equipe que desistir ou for considerada desistente do campeonato, os resultados por ela obtidos serão

considerados, e as partidas seguintes serão dadas como perdedora pelo escore de 1x0 (um a zero).

Parágrafo único. A equipe enquadrada neste artigo, ficará afastada do próximo campeonato e todos os campeonatos de futebol realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO 5 DOS ATLETAS

Art. 17 Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas, que estiverem nas condições estabelecidas pelas normas de registro e inscrição do regulamento.

Art. 18 Poderá participar da competição atleta que esteja ainda registrado junto a entidade esportiva na categoria de profissional.

Art. 19 Qualquer atleta, acima de 16 (dezesseis) anos poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A de Saquarema/RJ, desde que atenda aos requisitos deste regulamento. No caso de menor de 18 (dezoito) anos de idade, somente com a autorização do responsável legal, anexando junto a inscrição com documento oficial do responsável com foto.

Art. 20 O número de inscrição será de até 25 (vinte e cinco) atletas, não podendo o clube ficar, em nenhum momento da competição com menos de 11 (onze) atletas inscritos.

Parágrafo único. Cada equipe poderá ter inscrito em seu time, atletas de outros municípios, estando estes, devidamente registrados.

Art. 21 O pedido de inscrição será acompanhado da relação nominal dos atletas e comissão técnica em uma via datilografada ou digitada, timbrada e cedida pela comissão organizadora, contendo nº de ordem, nº do documento de identificação do atleta.

Parágrafo único. Será obrigatório a apresentação do documento de identificação original, com foto legível do mesmo, pelo aplicativo digital oficial do órgão expedidor (GOV, CLT, CNH ou Passaporte) ou Carteira de Identificação de Atleta ou Representante de Futebol Amador de Saquarema.

Art. 22 O prazo de inscrição para a pri-

meira rodada será até o dia 08 de outubro de 2024, às 16h.

a) Após a primeira rodada, as inscrições serão reabertas entre os dias 14 e 15 de outubro de 2024;

b) Após a segunda rodada as inscrições serão reabertas entre os dias 21 e 22 de outubro, sendo o prazo máximo para completar os vinte e 25 (vinte e cinco) atletas até às 17h;

c) Após a quinta rodada, as equipes poderão substituir até 2 (dois) jogadores. O atleta que assinar por uma equipe, de maneira nenhuma poderá assinar por outra equipe no mesmo campeonato, prevalecerá a primeira súmula assinada, caso essa inscrição cause algum dano a organização do campeonato, a comissão irá avaliar e caso aconteça o jogador estará suspenso por até 2 anos e a equipe perderá os pontos da partida.

Art. 23 Caso comprovada, a falsificação de documentos, mediante a um recurso solicitado pelos participantes e enviado ao e-mail futebolsaquaremasmelt@gmail.com, o atleta envolvido será automaticamente expulso da competição e ficará suspenso de todas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Saquarema por 2 (dois) anos. Não cabendo qualquer outra punição ao clube ou dirigentes que comprovadamente não tiverem envolvimento com o fato.

CAPÍTULO 6

DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS E DIRIGENTES

Art. 24 Antes da hora marcada para o início da partida, no horário previsto pela Comissão Organizadora, os atletas de cada equipe disputante deverão assinar a súmula, mediante a apresentação do documento de identificação como cita o parágrafo único do artigo 22.

Art. 25 Nenhuma partida terá início sem a presença de pelo menos 7 (sete) atletas, de cada equipe, que tenham assinado a súmula.

§1º Nas hipóteses previstas neste artigo e no artigo 26, parágrafo segundo o árbitro aguardará 30 (trinta) minutos após o horário previsto para início, findo os quais, o clube presente será declarado vencedor pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§2º As equipes que não se apresentarem

conforme estipulado nos artigos 26 e 27, serão declaradas perdedoras pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

§3º O Árbitro interromperá a partida, se qualquer das equipes ficar com menos de 7 (sete) atletas;

§4º Na interrupção prevista no parágrafo terceiro, o árbitro aguardará até 10 (dez) minutos e, permanecendo a situação, encerrará a partida;

§5º Se, apenas um dos clubes teve sua equipe reduzida a menos de 7 (sete) atletas, será assegurado vencedora equipe que não incidiu na situação;

§6º Se os dois clubes forem reduzidos a menos de 7 (sete) atletas, ambos serão considerados perdedores pelo escore de 1 x 0 (um a zero).

Art. 26 Poderão permanecer no banco de reservas de cada clube, até 20 (vinte) pessoas, sendo 14 (quatorze) atletas reservas uniformizados, 1 (um) técnico, 1 (um) auxiliar, 1 (um) massagista e 3 (três) dirigentes da comissão se possível, devidamente identificados.

Parágrafo único. Ao Técnico, Auxiliar e Massagista ou representante não lhe é dado o direito de participar de jogos, descalço ou sem camisa.

Art. 27 Cabe ao Árbitro da partida, ordenar a retirada de qualquer elemento que não esteja de conforme previsto no artigo anterior.

Art. 28 Em uma partida poderão ser substituídos 8 (oito) atletas, incluindo o goleiro, não podendo o atleta substituído voltar a partida. Para as substituições, serão permitidas até 5 (cinco) paradas, caso alguma equipe exceda o número de paradas ou substituições, a mesma será declarada perdedora.

CAPÍTULO 7

DA ARBITRAGEM

Art. 29 A arbitragem dos jogos será realizada pelos árbitros constantes da relação móvel de árbitros, sendo que a escala será realizada pela comissão organizadora juntamente com a comissão de arbitragem.

Art. 30 O árbitro só dará início ao jogo, após verificar pessoalmente, terem os atletas das equipes disputantes assinados a súmula do jogo, após suas identificações, devidamente uniformizados,

com camisa, short, meiões, caneleiras e chuteiras.

Parágrafo único. Não será permitida a permanência de atletas com cordões, brincos, relógios ou qualquer acessório que coloque em risco a integridade do próprio ou de outros atletas do jogo, nestes casos o árbitro da partida solicitará ao atleta tirar tais acessórios havendo recusa do atleta o mesmo não participará da partida

Art. 31 A taxa de arbitragem convencional para o Campeonato Municipal de Saquarema/RJ, será de responsabilidade Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 32 A Comissão de Arbitragem junto com a Comissão Organizadora, julgará e decidirá de acordo com o relatório do árbitro em súmula sobre as partidas, que será o documento oficial e principal.

Art. 33 O árbitro ou quem por ele for designado, permitirá a conferência após o término da partida, ao capitão ou técnico de cada equipe a relação dos atletas que tenham cometido falta disciplinar.

CAPÍTULO 8

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34 Conforme decisão da Comissão Organizadora no ano de 2024 e ratificada em nova reunião, as irregularidades e infrações cometidas por atletas, dirigentes, coordenação e arbitragem serão analisadas e julgadas pela Junta de Julgamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, adotando-se o CBJD e as disposições deste regulamento. O Clube que se julgar prejudicado poderá entrar com o recurso, preenchendo devidamente o formulário de interposição de recurso, que poderá ser baixado do aplicativo copa fácil ou adquirido o impresso na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, recorrendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data e horário da partida na tabela, por petição que contenham as razões do pedido, a ser protocolado na (SMELT) ou enviado ao e-mail futebolsaquaremasmelt@gmail.com, mediante o pagamento de 2 (duas) CESTAS BÁSICAS no valor de 15% (quinze por cento) do salário mínimo, entregue na (SMELT), junto com a nota fiscal comprovando o valor, para encaminhamento a uma instituição de caridade da cidade,

dentro do prazo estipulado anteriormente, para que seja dado o início do julgamento, caso seja necessário, a partida, o atleta ou dirigente ficarão suspensos até que sejam julgados.

§1º Os Atletas, dirigentes e demais pessoas ligadas ao campeonato, julgado se punidos no ano de 2024 pela Junta de Julgamento não serão mais consideradas primários.

§2º Os Atletas, dirigentes e demais pessoas ligadas ao campeonato, julgados após o encerramento do campeonato de 2024 deverão cumprir suas penas a partir da data de início do atual campeonato e assim sucessivamente nos anos seguintes.

§3º A Comissão Organizadora do Campeonato poderá impor punição de até 2 (dois) anos, aos atletas, técnicos, dirigentes, delegados e árbitros por infração grave (agressão física) cometida pelos mesmos, assim como o banimento dos campeonatos municipais.

§4º O período da punição preventiva contará a partir da data em que foi cometida a infração grave, conforme descrição do árbitro e delegado em seus relatórios.

Art. 35 O atleta punido com 03 (três) cartões amarelos, no decorrer do campeonato fica automaticamente suspenso na partida seguinte e o atleta punido com 01 (um) cartão vermelho, independente do julgamento, também fica suspenso automaticamente da partida seguinte da infração. Não cabendo, no caso de suspensão do atleta por expulsão, nenhum efeito suspensivo ou qualquer acordo para liberação do atleta para a partida seguinte a suspensão.

§1º Todos os cartões serão zerados no final da primeira fase. Sendo que se o atleta tomar o 3º cartão amarelo ou o vermelho na última rodada da primeira fase, ele cumprirá normalmente no jogo seguinte.

Art. 36 O dirigente, técnico ou massagista excluído/expulso do banco de reserva por determinação do árbitro ficará automaticamente suspenso da partida seguinte, não podendo orientar assinar sumulas ou qualquer outro documento da partida em qual está suspenso, e não permanecer junto a sua equipe à beira do campo no caso dos campos com alambrado, independente do julgamento deste membro

suspensão.

Art. 37 O clube cuja torcida invada o campo de jogo, praticando violência, agressões tentada ou consumada, distúrbios que a partida seja suspensa conforme decisão da arbitragem, equipe será considerada perdedora ou qualquer tipo de agressão física aos árbitros, auxiliares ou comissão organizadora, antes ou depois da partida, conforme o relatado em súmula. A equipe motivadora da suspensão será considerada perdedora pelo placar de 1x0 (um a zero), mesmo estando com o placar a seu favor.

Art. 38 O atleta ou representante que estiver há 2 (dois) meses para o final do cumprimento da sua pena, não sendo ela grave e por decisão em reunião por maioria simples, previa ao campeonato seguinte, poderá ter a mesma atenuada e participar da competição somente como representante. (Decido por reunião dia 06 de maio de 2024).

Parágrafo único. O referido artigo será aplicado, seja qual for o tempo de jogo.

CAPÍTULO 9

DAS PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES

Art. 39 O Campeonato Municipal, será disputado por até 12 (doze) equipes inscritas.

Art. 40 Será anulada a inscrição do clube que, até a data final para entrega da inscrição, não cumprir com as exigências deste regulamento.

CAPÍTULO 10

DAS FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 41 O campeonato, conforme aprovado será disputado em 4 (quatro) fases, conforme decisão da Comissão Organizadora e Responsável pelos clubes.

Art. 42 A Fase I será composta por 12 (doze) equipes, divididas em 2 (dois) grupos, denominados A e B, que por método de sorteio as equipes serão divididas. As equipes se enfrentarão dentro do grupo e as 4 (quatro) que somarem mais pontos, de cada grupo, avançam para a Fase II. Os melhores colocados terão o mando campo, não havendo vantagem de empate. No caso de empate, a vaga será decidida por 5 (cinco) cobranças de pênaltis e alternadas caso permaneça o empate. A melhor equipe de cada grupo, ao término da 1ª Fase, disputará a final da Taça Cidade "Weverson Venceslau Bueno -

Charuto" em jogo único, onde qualquer pontuação não conta para o campeonato corrente.

§1º O último colocado de cada grupo (Grupo A e Grupo B), serão rebaixados para a Série B.

Quartas de finais:

Jogo 1: 1º A x 4º B

Jogo 2: 2º A x 3º B

Jogo 3: 3º A x 2º B

Jogo 4: 4º A x 1º B

§2º Os vencedores dos confrontos, avançam para a FASE III (Semifinais), sendo disputadas em campo fechado, a ser definido pela Comissão Organizadora, priorizando a segurança da partida, em caso de empate até as finais, haverá disputas por 5 (cinco) cobranças de pênaltis e alternadas caso permaneça o empate.

Semifinais:

1º Jogo: Vencedor Jogo 1 x Vencedor Jogo 2

2º Jogo: Vencedor Jogo 3 x Vencedor Jogo 4

Finais:

Vencedor Jogo 1 x Vencedor Jogo 2

CAPÍTULO 11

DAS PREMIAÇÕES, TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 43 No Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A de Squarema-RJ, serão outorgadas as seguintes premiações:

a) Ao Campeão da Taça Cidade e Vice Campeão - Troféus e 33 medalhas cada;

b) Ao Campeão da Série A – Um Troféu, 33 Medalhas e Premiação em dinheiro de R\$ 15.000,00;

c) Ao Vice Campeão da Série A – Um Troféu, 33 Medalhas e Premiação em dinheiro de R\$ 7.000,00;

d) O artilheiro receberá o troféu de goleador da competição;

e) O goleiro com menos gols sofridos, receberá um troféu pela média de gols sofridos, divididos pelo nº de jogos;

f) O Melhor Técnico da Competição receberá um troféu;

g) Melhor jogador da final receberá um troféu.

§1º Os gols e cartões durante a disputa da Taça Cidade, não entrarão no somatório final, assim como expulsões, exceto em caso de agressão física ou verbal, relatada em súmula.



Art. 44 Ao término da classificação na Fase I, ocorrendo igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais Associações na classificação, o desempate será efetuado com a aplicação dos critérios de índices técnicos na devida ordem a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Melhor saldo de gols;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Menor número de gols contra;
- e) Vantagem no confronto direto;
- f) Menor número de cartões vermelhos;
- g) Menor número de cartões amarelos;
- h) Sorteio.

Art. 45 Mediante ao acordo firmado entre todas as equipes participantes, fica decidido que todos deverão cumprir este regulamento, mas havendo sempre respeito, honra e honestidade a todos os envolvidos e todas as equipes deverão manter o bom senso.

CAPÍTULO 12

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 47 O tempo de jogo será de 90 (noventa) minutos, divididos em dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com um intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 48 Todas as partidas terão início às 09:30 horas de acordo com a tabela definida pela Comissão Organizadora e terão 30 (trinta) minutos de tolerância e as datas e horários das partidas do campeonato prevalecerão sobre quaisquer outros eventos promovidos pelo clube ou entidades locais.

Art. 49 O Policiamento para os jogos das semifinais e a final será solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 50 As equipes deverão apresentar no mínimo 02 (duas) bolas em condições para uso nos seus jogos.

Parágrafo único. A Equipe mandatária não será responsável pelas bolas e ganchos ou ressarcimento em caso de extravio das bolas.

Art. 51 As despesas de locomoção, alimentação, hidratação e estadias de cada equipe, correrão por conta da mesma.

Art. 52 Este Regulamento, aprovado pelas equipes participantes em conjunto com a Comissão Organizadora, entra em

vigor na data de sua publicação.

Art. 53 O e-mail para esclarecimento de dúvidas após as reuniões, envio de cópia de recursos ou solicitações para adiamento da partida, sendo esses dois últimos sendo obrigatório o anexo da documentação que lhe cabe e no seu devido prazo, é: futebolsaquaremasmelt@gmail.com, assim como as respostas serão encaminhadas aos e-mails cadastrados.

Art. 54 A competição será realizada de acordo com o CBJD e o Campeonato Municipal de Futebol Amador – Série A de Saquarema/RJ. Este Regulamento, após aprovado pelos representantes das equipes e atletas participantes, em conjunto com a Comissão Organizadora, entra em vigor na data de 08 de outubro de 2024.

Art. 55 Os casos omissos deste regulamento, serão definidos pela Comissão Organizadora em prol do bom andamento do campeonato.

Saquarema, 25 de novembro de 2024.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Presidente do Conselho Municipal da Cidade (CONCID)**, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA** por intermédio do presente Edital, os membros do Conselho Municipal da Cidade para Reunião Ordinária do CONCID, que será realizada no dia **12 de dezembro de 2024, às 14:30, na nova sede da Secretaria Municipal de Urbanismo**, Rua Frutuoso de Oliveira, nº70 – Centro – Saquarema/RJ (ao lado do IPRES).

A reunião se dará de forma **semipresencial**, cada entidade que forma o Conselho poderá contar com um membro oficial do CONCID (titular ou suplente) participando de forma **presencial**, os demais membros e ouvintes interessados poderão participar de forma **virtual** mediante cadastro prévio através do e-mail: concid@saquarema.rj.gov.br, onde será disponibilizado o link de acesso.

PAUTA:

1. Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS);
2. Assuntos Gerais.

Saquarema, 06 de dezembro de 2024.

Felipe de Oliveira Araújo

Presidente do Conselho Municipal da Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 474/2024.

Considerando o parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa Digicont Serviços Contábeis LTDA ME - CNPJ nº 09.150.440/001-08, no valor de R\$ 15.166,50 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de contabilidade pública, para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de Saquarema, bem como assessoria técnica em análise contábil nos registros do SIGFIS e assessoria técnica a prestação de contas desta Casa Legislativa, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com as instruções contidas no Processo Administrativo nº 474/2024.

Saquarema, 02 de dezembro de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato CMS nº 004/2023.

Processo nº 474/2024.

Partes: Câmara Municipal de Saquarema e Digicont Serviços Contábeis LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria na área de contabilidade pública, para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e administrativos da Câmara Municipal de Saquarema, bem como assessoria técnica em análise contábil nos registros do SIGFIS e assessoria técnica na prestação de contas des-

ta Casa Legislativa.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 15.166,50 (quinze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo: 01 (um) mês.
Saquarema, 02 de dezembro de 2024.
Odinei Garcia Ramos
Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2024.
Considerando o parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa Velle Soluções e Inovação LTDA ME - CNPJ nº 51.110.230/001-44, no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para aquisição de um pulpito em acrílico virgem com base em aço inox, com as seguintes dimensões: largura mínima de 60cm e máxima de 70cm, profundidade de 40cm, com altura mínima de 110cm e máxima de 115cm, com espessura de 08mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Saquarema, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as instruções contidas no Processo Administrativo nº 083/2024.
Saquarema, 07 de agosto de 2024.

Odinei Garcia Ramos
Presidente

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1482 de 08 de agosto de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
INCLUSÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO- MENTO A CULTURA)

Processo Administrativo nº 19.607/2024
Editais de Chamamento Público nº

01/2024.

Objeto: Premiar 27 (vinte e sete) proponentes, com o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada um deles, visando o aparecimento e valorização de novos artistas, que possuam tempo de atuação inferior a 01 (um) ano no Município de Saquarema/RJ e/ou que nunca tenham sido contemplados em nenhum dos editais culturais desta municipalidade, encontrar, fortalecer e fazer emergir uma nova geração de agentes coletivos.

Altera-se o prazo de inscrição passando a ser:

Prazo de Inscrição: 29/11/2024 a 23/12/2024.

Saquarema, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Braga

Subsecretária de Cultura.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024, DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO- MENTO A CULTURA)

Processo Administrativo nº 19.610/2024
Editais de Chamamento Público nº
02/2024.

Objeto: Premiar 08 (oito) Agentes Culturais pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Saquarema, com o montante de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para cada um deles, visando premiar espaços cadastrados (Edital Público 003/SMECICT/2023) que realizam atividades artísticas visando incentivar iniciativas de promoção e democratização da cultura para todos os cidadãos do Município de Saquarema.

Altera-se o prazo de inscrição passando a ser:

Prazo de Inscrição: 29/11/2024 a 23/12/2024.

Saquarema, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Braga

Subsecretária de Cultura.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO- MENTO A CULTURA)

Processo Administrativo nº 19.608/2024
Editais de Chamamento Público nº
03/2024.

Objeto: Conceder apoio financeiro para 02 (duas) instituições culturais, sem fins lucrativos, e para 30 (trinta) artesãos, com o montante total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo: o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada instituição cultural, na condição de pessoa jurídica e sem fins lucrativos; e apoio financeiro para 30 (trinta) artesãos do Município de Saquarema, na condição de agentes culturais, como pessoas físicas, no valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada contemplado.

Altera-se o prazo de inscrição passando a ser:

Prazo de Inscrição: 29/11/2024 a 23/12/2024.

Saquarema, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Braga

Subsecretária de Cultura.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024, DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FO- MENTO A CULTURA)

Processo Administrativo nº 19.604/2024
Editais de Chamamento Público
nº04/2024.

Objeto: Conceder Bolsas Artísticas e Culturais para 50 (cinquenta) proponentes, com o montante de R\$ 1.415,79 (mil quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos) para todas as áreas da cultura nas seguintes ações: Circulação estadual, nacional, internacional ou mista na realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país; Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais como feiras, mercados,



showcases, festivais e rodadas de negócios; Intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses; Outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Altera-se o prazo de inscrição passando a ser:

Prazo de Inscrição: 29/11/2024 a 23/12/2024.

Saquarema, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Braga

Subsecretária de Cultura.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024, DECORRENTE DOS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA)

Processo Administrativo nº 19.609/2024
Editais de Chamamento Público nº 05/2024.

Objeto: Conceder apoio financeiro para projetos com atuação nos seguintes segmentos: artes cênicas, artes visuais, produção cultural, cultura afro, cultura popular, cultura urbana, literatura, música e/ou patrimônio cultural, sendo: a) 10 Projetos no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); b) 20 Projetos no valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Altera-se o prazo de inscrição passando a ser:

Prazo de Inscrição: 29/11/2024 a 23/12/2024.

Saquarema, 11 de dezembro de 2024.

Fernanda Braga

Subsecretária de Cultura.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



INAUGURAÇÃO

Creche Municipal

Padre Rodrigo



**Quinta-feira,
12/12, às 19h**



**Rua 72, esquina com a
Rua 13 - Jacomé**



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO





Natal LUZ 2024

Saquarema



14 de dezembro



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO